

C A M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO :- 1951

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

186

INICIATIVA:- Vereadores Cesar de Brito Portas Filho e Marcelino Deprá.

HISTÓRICO:- Concedendo, a partir de 1952, um Abono de Natal correspondente a um mês de vencimentos, a todos os servidores municipais e dá outras providências.

A U T U A Ç Ã O

Aos vinte dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e um, autúo os documentos que se seguem.

Nildom Jacini  
Secretaria da Câmara

CM-209/51

1

Gachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 1951

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 186, aprovado em sessão ordinária ontem realizada.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas saudações

---

Florisbelo Neves  
Vice-Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 186

Art. 1º - Será concedido, a partir de 1952, um Abono de Natal de \$ 1 000,00 (hum mil cruzeiros), aos funcionários do quadro, extra-numerários, aposentados e contratados da Municipalidade.

§ único - Serão incluídas nos orçamentos futuros dotações especiais para esse fim.

Art. 2º - Somente terá direito ao Abono referido o servidor que tenha trabalhado durante todo o exercício.

§ 1º - Excluem-se dessa exigência os licenciados para tratamento de saúde.

§ 2º - O Abono deverá ser pago no mês de dezembro e antes do dia 25 (vinte e cinco).

Art. 3º - No corrente ano este Abono será de \$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito, com recurso que dispuser, para o seu pagamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1951

---

Florisbello Neves  
Vice-Presidente da Câmara

Art. 1º - Será concedido, a partir de 1952, um Abono de Natal correspondente a um mês de vencimentos, aos funcionários do quadro, extranumerários, aposentados e contratados da Municipalidade.

§ único - Serão incluídas nos orçamentos futuros dotações especiais para êsse fim.

Art. 2º - Somente terá direito ao Abono referido o servidor que tenha trabalhado durante todo o exercício.

§ 1º - Excluem-se dessa exigência os licenciados para tratamento de saúde.

§ 2º - O Abono deverá ser pago no mês de dezembro e antes do dia 25 (vinte e cinco).

Art. 3º - No corrente ano êste Abono será de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito, com recurso que dispuser, para o seu pagamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de julho de 1951

*Cesar de Brito Portas Filho*  
Cesar de Brito Portas Filho - PSD  
*Marcelino de Jesus*

JUSTIFICATIVA

Constituiu-se prática do Poder Público, o conceder, no fim de cada ano, e por ocasião do Natal, uma ajuda aos servidores da Municipalidade.

Com a medida ora proposta neste projeto, evita-se as dificuldades para a Administração, com a abertura dos necessários créditos no fim de cada ano, justamente quando há acúmulo de serviço para encerramento do exercício.

Não distinguimos, no projeto, o grande do pequeno servidor, porquanto, proporcionalmente, as necessidades são idênticas, e assim procedendo fazemos com que o Natal seja igual para todos.

Propomos para o corrente exercício apenas o abono de R\$ 500,00 levando em conta os compromissos que existem para serem solvidos pela Prefeitura.

A aprovação do projeto estou certo, contará com a unanimidade da Casa, constituída de Legisladores que bem sabem avaliar a justiça da concessão que se pretende fazer.

*Registre-se, autue-se e proceda-se de  
acordo com o art. 63, do Regimento Interno  
Em 14/7/51 H. M.*

3  
Nildoz  
7

# CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.  
e ao art. 63 do Regimento Interno, que nes-  
ta data foram distribuidas cópias do pre-  
sente projeto aos srs. vereadores.

Cach. Itapemirim, 2 de agosto de 1957

.....  
Nildon Jacini  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarda-se na Secretaria o  
projeto para recebimento  
de emendas, de acordo  
com o art. 74 do Regi-  
mento Interno.

2-8-57

Frayses

à Comissão de  
Justiça

16-8-57

Frayses

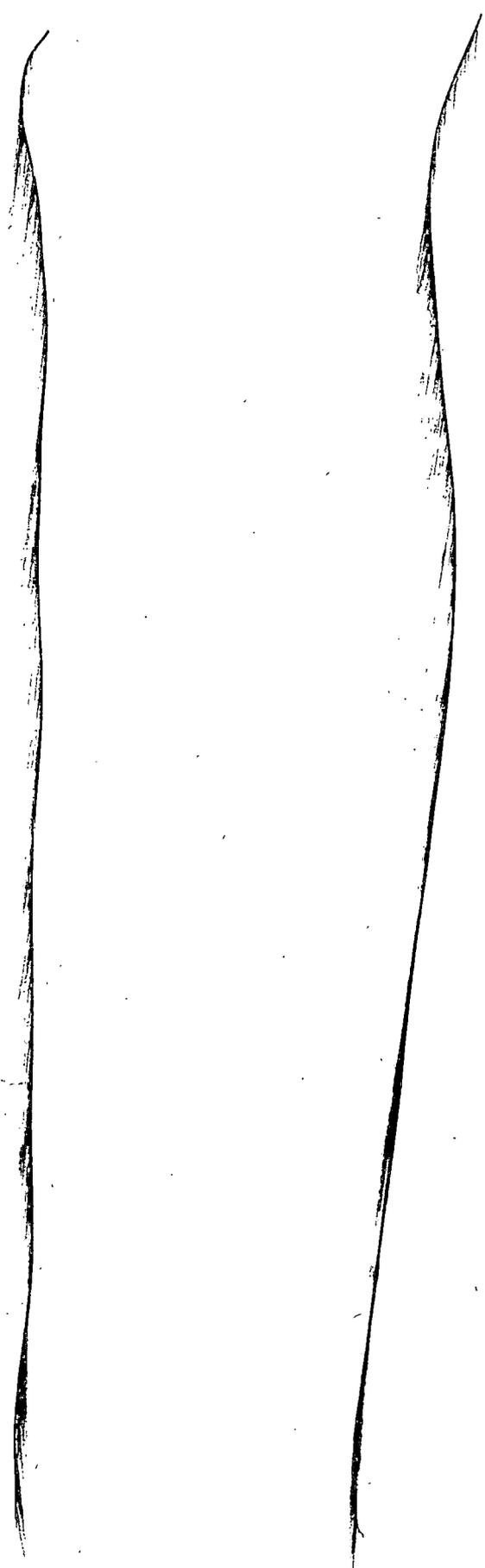
4  
Nildoz

REMESSA

Aos 18 de agosto de 1951 faço remessa  
destes autos a Comissão de Justiça

Nildomacini

SECRETÁRIO DA CÂMARA



Comissão de Justiça

Parecer- Projeto-186

5  
Mildes

Não ha impedimento legal, para aprovação do Projeto 186.

Entretanto, opinamos por que seja aguardada a remessa, pelo Executivo, da proposta orçamentaria para 1952, afim de se possa avaliar as possibilidades financeiras do Municipio, para o Exercício vindouro.

Assim sendo, procuramos resolver o Abono de 1951, oferecendo um Substitutivo, deixando a parte referente ao Abono permanente, para estudo e consequente legislação em separado.

S.C. 23 de agosto de 1951



Florisbela Neves

PROJETO SUBSTITUTIVO

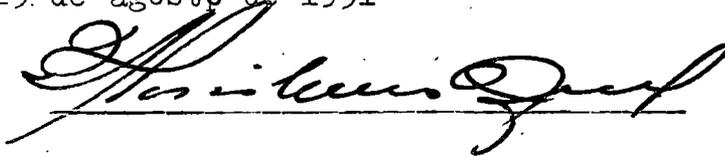
6  
mildoz

Artº 1º - Aos funcionários do quadro, extranumerários, aposentados e contratados da Municipalidade, é concedido, no corrente ano, um Abono de Natal, de Cr\$500,00 ( quinhentos cruzeiros)

Artº 2º - O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial, com recursos de que dispuzer.

Artº 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

S.C. 23. de agosto de 1951



7  
Mildor

PARECER

Comissão de Justiça

Trata o presente projeto de lei nº 186 de dar aos servidores municipais, em caráter permanente, um abono de Natal.

No artº 1º, § único, manda que seja incluída nos orçamentos futuros, as dotações especiais para êsse fim. Isso facilita tudo, pois ao elaborar a proposta orçamentária e enviá-la ao Legislativo, já vem nela incluída a verba necessária para o abono.

No artº 3º, autoriza o Poder Executivo a abrir, no corrente ano, o necessário crédito para o pagamento do abono, na base de Cr\$ 500,00.

Já se tornou praxe, tanto por parte do governo federal como do estadual, a concessão, todos os anos, aos seus funcionários, de um abono de Natal.

É, portanto, justa e perfeitamente constitucional o presente projeto de, pelo que somos pela sua aprovação, como está redigido.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 1951

Enock Mencia da Costa  
Marcelino Leprô

à comissão de  
finanças  
30.8.51

groves

8  
Mildoy

# REMESSA

Aos 3 de setembro de 1951 faço remessa  
destes autos a Comissão de Finanças

Mildomgarcia  
SECRETÁRIO DA CÂMARA

## P A R E C E R

Projeto de Lei nº 186  
(Comissão de Finanças, Viação e Obras Públicas)

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

Em exame o projeto de lei nº 186, para ~~receber~~ o necessário pa-  
recer.

A medida é interessante porque resolverá definitivamente uma situação que surge todo ano e nem sempre pode ser resolvida facilmente por falta de verba. O projeto inclui logo em orçamento a importância destinada ao abono dos funcionários, já tradicionalmente concedidos De acordo com a Organização Municipal o Município não pode ultrapassar de 30%, a verba destinada ao funcionalismo, e no orçamento atual ela é de 29,2%, segundo informes fornecidos pela própria Prefeitura. Mas para o ano de 1952 é prevista uma receita que deverá atingir a quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros e assim, mesmo que seja consignado o abono pedido, a percentagem ainda será menor que a deste ano, do Orçamento atual.

Para o corrente ano acreditamos que o excesso previsto dê para cobrir a despesa do abono pedido de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) ainda mesmo porque o membro da Comissão de Justiça, vereador Florisbello Neves, que assiste ao Sr. Prefeito Municipal, é autor até de um substitutivo em que este abono é concedido.

Assim somos de parecer que o projeto deverá ser aprovado.

Sala das Comissões, 6 de setembro de 1951

Eliário Costa Dupenial  
P.S.B.

De acordo com o parecer, desde  
que não exceda o que faculta a Lei  
nº 65 artigo 79. - 2ª I em vigor.  
Américo Vaidij. P.S.B.  
Leonor de Brito Portugal Filho

Emenda ao Projeto de Lei 186

9  
Milda

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

Será concedido, a partir de 1952, um Abono de Natal ~~XXXXXX~~  
~~pendente~~ de Cr\$ 1.000,00 ( Hum mil cruzeiros), aos funcionários  
do quadro, extranumerários, aposentados e contratados da Municipa-  
lidade.

Aprovado em ..... discussão  
por unanimidade com  
emenda supra.  
Sala das sessões, 13 / 7 / 1957

-----  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Emção  
Sala das sessões, 13 / 7 / 1957  
Assaia  
-----  
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

Para parita  
da proxima sessao

6.9.51

Froyes

10  
Miloty

CM-209/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de setembro de 1951

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 186, aprovado em sessão ordinária ontem realizada.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito o ensejo para apresentar-vos

Atenciosas saudações

---

Floribelo Neves  
Vice-Presidente da Câmara

11  
Nilday

PROJETO DE LEI Nº 186

Art. 1º - Será concedido, a partir de 1952, um Abono de Natal de R\$ 1 000,00 (hum mil cruzeiros), aos funcionários do quadro, extra-numerários, aposentados e contratados da Municipalidade.

§ único - Serão incluídas nos orçamentos futuros dotações especiais para esse fim.

Art. 2º - Somente terá direito ao Abono referido o servidor que tenha trabalhado durante todo o exercício.

§ 1º - Excluem-se dessa exigência os licenciados para tratamento de saúde.

§ 2º - O Abono deverá ser pago no mês de dezembro e antes do dia 25 (vinte e cinco).

Art. 3º - No corrente ano este Abono será de R\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), ficando o Poder Executivo autorizado a abrir o necessário crédito, com recurso que dispuser, para o seu pagamento.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1951

---

Floribelo Neves  
Vice-Presidente da Câmara

DATA  
12/07/51

NUMERO  
029/51

DESTINO:  
Arquivo

CODIGO:  
LPL-313/CM